



SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 51367242 de 26 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55312179	NADIA MARIA DE CASTRO	Técnico administrativo	18.11.2023	22.12.2023	35
55282001	EUFRASIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Técnico administrativo	17.11.2023	26.11.2023	10

FABIANA VALERIA BURITY AMORIM

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00736688 de 26 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar SIMONE SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 55292703, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024, substituir GABRIEL SILVA MACHADO, matrícula nº 55482762, no cargo Assessor Chefe, do(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

FABIANA VALERIA BURITY AMORIM

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 109 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições considerando as disposições das Leis Estaduais nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377, de 20 de dezembro de 2011 e a Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011 e, bem como do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 14.225, de 05 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - Divulgar a classificação das propostas finalistas de cada categoria/subcategoria do Prêmio Bahia Sustentável 2023, conforme Edital SEMA/FERFA Nº 01/2023, selecionadas pela Comissão Julgadora instituída pela Portaria SEMA nº 095/2023, publicada no D.O.E em 02/11/2023:

I- Categoria Ideia Sustentável: premia inovações técnicas e estudos inovadores que envolvam questões relevantes e que tenham potencial para contribuir com a sustentabilidade no Estado da Bahia:

1. **Subcategoria Inovação tecnológica:**

a) **1º Lugar** - Proposta: **Composta Ilhéus**

Responsável: Grupo de Amigos da Praia

b) **2º Lugar** - Proposta: **Plataforma Educativa de Consumo Consciente**

Responsável: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - CoelbaNeoenergia

c) **3º Lugar** - Proposta: **Programa de Avistamento de Fauna Silvestre**

Responsável: Bracell Bahia Florestal Ltda.

2. **Subcategoria Pesquisa ambiental:**

a) **1º Lugar** - Proposta: **Controle alternativo de pragas agrícolas com a utilização de extratos vegetais e subprodutos da produção agrícola.**

Responsável: Jucelmo Dantas da Cruz

b) **2º Lugar** - Proposta: **Educação Ambiental Itinerante nas Escolas e Instituições Inclusivas**

Responsável: Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental - COPPA/PMBA

c) **3º Lugar** - Proposta: **Conservação da preguiça de coleira (*B. torquatus*) no litoral norte da Bahia**

Responsável: Concessionária Litoral Norte S/A - CLN

II- Categoria Tecnologia Social Sustentável: premia experiências, tecnologias e projetos que melhorem a qualidade ambiental e de vida do local em que se aplicam:

1. **Subcategoria Cidade:**

a) **1º Lugar** - Proposta: **Repense Reuse - pela Sustentabilidade e Desenvolvimento Social**

Responsável: Associação Humana Povo para Povo Brasil

b) **2º Lugar** - Proposta: **Projeto Vale Luz**

Responsável: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba Neoenergia

c) **3º Lugar** - Proposta: **Projeto Aterro Zero: Otimização da Gestão de Resíduos no Tecon Salvador**

Responsável: Tecon Salvador S/A (Wilson Sons -Terminais e Logística)

2. **Subcategoria campo:**

a) **1º Lugar** - Proposta: **Projeto Guardiões das Águas dos Rios Joanes e Jacuípe**

Responsável: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA

b) **2º Lugar** - Proposta: **Projeto Recuperação de Nascentes da Comunidade de Brejo da Brásida**

Responsável: Consorcio Campo Largo II

c) **3º Lugar** - Proposta: **Fogões+Eficientes**

Responsável: Instituto Perene

III- Categoria Gestão Municipal Sustentável: premia municípios do Estado da Bahia que invistam e inovem na gestão ambiental, gerando ótimo desempenho ambiental local:

1. **Subcategoria: Município com até 50 mil habitantes;**

a) **1º Lugar** - Proposta: **Projeto Óleo pela Natureza - Empoderamento, Sustentabilidade e Transformação.**

Responsável: Município de Riacho de Santana/Ba

b) **2º Lugar** - Proposta: **Projeto Piloto - Programa Escola Ambiental**

Responsável: Município de Mundo Novo/Ba

c) **3º Lugar** - Proposta: **Apresentação de Ações Alternativas de Baixo Custos para Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Municípios de Pequeno Porte.**

Responsável: Município de Tabocas Do Brejo Velho/Ba

2. **Subcategoria: Município acima de 50 mil habitantes.**

a) **1º Lugar** - Proposta: **Projeto Renascente**

Responsável: Município de Caetitê/Ba

b) **2º Lugar** - Proposta: **Projeto Casa Amiga Dos Rios**

Responsável: Município de Camaçari/Ba

c) **3º Lugar** - Proposta: **Parque Natural Municipal Engenheiro Geraldo Rocha**

Responsável: Município de Barreiras/Ba

Art. 2º - As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irreversíveis, conforme item 5.1.3 do Edital SEMA/FERFA Nº 01/2023.

Art. 3º - A todos os finalistas foi concedido o certificado que autoriza o uso do Selo Prêmio Bahia Sustentável 2023. Os projetos, ações, ideias e iniciativas finalistas e vencedoras passarão a compor o Banco de Projetos do Prêmio Bahia Sustentável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECCRETÁRIO, em 26 de dezembro de 2023. Ass.: **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS** - Secretário

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 30.117/2023 - PRORROGAR, pelo prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 046.0577.2019.0014226-18**, composta pelos servidores **DIOGO CARIBÉ DE SOUSA** - matrícula nº 46562091-6, **MARCIA ALVES PEREIRA** - matrícula nº 10130173-5 e **LAIS CORREIA RAMOS** - matrícula nº 46568373-6, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 26 de dezembro de 2023. Ass.: **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **IZABELA GARCIA PINTO COELHO SIMÕES**, CPF nº **809.705.086-20**, nos autos do processo administrativo de nº **2016-015817/TEC/AIMU** em **29/05/2023** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por promover a destruição de 0,5ha da vegetação nativa, objeto de especial preservação, em unidade de conservação, não passível de autorização para supressão, causando degradação ambiental. A infração foi constatada durante inspeção técnica de fiscalização realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2016, às 11:00, coordenadas geográficas: S 14.277791°; W 39.006335°, localizado no Loteamento Aldeia Ville, Rua da Passagem, no município de Itacaré/BA; **ZENAIDE MOREIRA CARMONA**, RG nº **7056699853**, nos autos do processo administrativo de nº **2008-010549/TEC/AIMU-0733**, em **20/10/2023** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por exercer a atividade de silvicultura em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental - ausência de documentação comprobatória de averbação da Área de Reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente consoante o disposto no Art. 107 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 ou protocolo de formação de processo de localização da Reserva Legal junto a SFC/SEMARH. A infração foi constatada em inspeção técnica realizada na Fazenda Cravina, zona rural do município de Nova Viçosa - Bahia, em 25/03/2008, às 14hs e 10min. Coordenadas do local: S 17.92144°; W0 39.81699°; **DIEGO NUNES SEIXAS MATOS**, CPF nº **845.229.335-68**, nos autos do processo administrativo de nº **2019-001288/TEC/AIMU-0141**, em **30/10/2023** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por cadastrar no CEFIR a localização de Reserva Legal da Fazenda Santo Antônio (mat. 6.548) diferente da que foi aprovada através do Certificado ARL-0492/2012-0518 no processo 2008-018768/TEC/ARL-0277. Além de ter informado que a RL e a APP estavam preservadas, o que não corresponde com a análise das imagens; **HENOCH VASCONCELOS GUIMARÃES**, CPF nº **021.361.045-00**, nos autos do processo administrativo de nº **2008-014883/TEC/AIMU-0988**, em